



**MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**1. Objeto;**

AQUISIÇÃO DE 64 (SESENTA E QUATRO) UNIDADES DE TATAME, MEDINDO 1X1 METRO E COM ESPESSURA DE 20MM NA COR PRETA, PARA SEREM USADOS NO PROJETO "CORPO EM MOVIMENTO", DESENVOLVIDO NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL DA REDE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA.

**1.1 - Especificação do objeto;**

LOTE: LOTE ÚNICO - LOTE ÚNICO					
SEQ	PRODUTO	UN	VALOR REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	TATAME 1X1 METRO ESPESSURA 20MM NA COR PRETA	UND	70,2400	64,0000	4.495,3600
				<b>Total Lote 1</b>	<b>4.495,3600</b>
				<b>Total geral</b>	<b>4.495,3600</b>

**2. Da contratação;**

Considerando que a situação se enquadra na - **inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21** e alterações posteriores.

**3. Justificativa;**

Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21

**4. Do pagamento;**

4.1 - O pagamento ocorrerá em até **30(trinta )** dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da LeiFederal Nº 14.133/21.

4.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

**5. Período para envio da documentação de habilitação e proposta de preços;**

5.1 - A presente ficará aberta a partir do dia **26/05/2026 às 08:27hr**, e o limite para apresentação da proposta de preços e documento de habilitação é dia **29/05/2026 às 17:00hr**.

5.2 - A proposta de preços, e os respectivos documentos de habilitação, deverão ser entregues pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico: **COMPRAS@PEROLANDIA.GO.GOV.BR/ FONE (64)3639-1120**

**7. Critério de avaliação das propostas;**

Modelo julgamento: **Por item**

**8. Prazo, local e condições de entrega ou execução;**

ATÉ 05 DIAS UTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, A SER ENTREGUE NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. END. RUA VIRGILIO VILELA DE LIMA, S/Nº, PROXIMO A PREFEITURA MUNICIPAL, ANTIGA ESCOLA ALTINO DE CARVALHO - PEROLÂNDIA-GO.

**9. Das obrigações da contratada;**

9.1 - Fornecer o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordocom o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

9.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

9.5 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

9.7 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**10. Obrigações da contratante;**

10.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando data, local e horário;

10.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA 26 de maio de 2026

Responsável